

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, torna publico a quem interessar possa, que o senhor Sizenando Guilherme de Azevêdo, por seu procurador, Dr. Nylo Dornellas Camara, interpôs recurso no dia 27 do corrente, para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, da decisão tomada pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, em sessão realizada no dia 13, negando provimento ao recurso n.º 190, referente á proclamação de eleitos e expedição de diplomas dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores, apresentados pela legenda "Liga Civica Caruaruense", no municipio de Caruarú. E, para constar, foi passado o presente Edital que será publicado tres vezes no Orgão Official do Estado.

RECIFE, 28 de Outubro de 1936.

H. Pedra.

EDITAL

A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, torna publico a quem interessar possa, que o Padre Dr. Alfredo de Arruda Camara, por seu procurador, Dr. Geminiano Jurema Filho, interpôs recurso para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, da decisão tomada pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, em sessão realizada em 25 de Agosto do corrente anno, julgando a Representação n.º 3, referente á cassação do mandato do deputado estadual, Joaquim de Britto. E, para constar, foi passado o presente Edital, que será publicado tres vezes no Orgão Official do Estado.

RECIFE, 27 de Outubro de 1936.

H. Pedra.

EDITAL

O DIRECTOR DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber aos que o presente Edital virem ou delle tiverem conhecimento, que o Dr. Luiz Estevão de Oliveira, juiz relator dos recursos ns. 181 e 182, em petição de Agostinho Bezerra Cavalcanti e Octavio Bezerra do Rêgo Barros, em que os mesmos apresentaram o Dr. Antonio Tenorio Valença, para perito no exame requerido nas escriptas das firmas Carlos de Britto & Cia. e José de Araújo, proferiu o seguinte despacho:

"N. A. APPROVO A NOMEAÇÃO CONSTANTE DA PRESENTE. INTIME-SE A PARTE CONTRARIA PARA LOUVAR-SE. RECIFE, 3 — 11 — 1936. — (a) Luiz Estevão."

E, para constar, foi passado, o presente Edital, que será publicado no orgão official do Estado.

Recife, 3 de Novembro de 1936.

H. Pedra.

ACTA da 299.ª sessão ordinaria do Tribunal regional de Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, realizada em 27 de Outubro de 1936. Presidencia do Desembargador José Neves Filho. A's quatorze horas, na sala das sessões da Côrte de Appellação, presentes os senhores Juizes effectivos: Desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Abelardo Moreira de Oliveira Lima; doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, e o Procurador Regional substituto doutor Antonio Tavares de Barros Lima, Promotor Publico da Capital. Havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnação, aprovada. O expediente constou do seguinte: 1.º) Officio do Juiz Eleitoral da 38.ª Zona — Buique —, Bacharel João Evangelista Pereira de Oliveira, solicitando ferias. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, concedeu as ferias; 2.º) Requerimento do Juiz Preparador Eleitoral, do Termo de Belmonte, 41.ª Zona, Dr. Ildelfonso Pereira de Lucena, pedindo permissão para gosar ferias. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, concedeu as ferias; 3.º) Officio do Juiz Preparador Eleitoral, do Termo de Granito, com exercicio na 45.ª Zona, sede, Ouricury, Ladislau Gomes do Rêgo, solicitando ferias. Posto em discussão, o Tribunal unanimemente, concedeu as ferias. Com a palavra o Juiz João Barretto, relatou o recurso n.º 191, RECORRENTE: Bacharel Izaltino Edgard de Lemos Foggy, por seu fiscal, Bacharel Murillo Lapa, referente á decisão proferida pela Junta Apuradora do 6.º circulo eleitoral, com sede em Victoria, que determinou a apuração dos votos dados ao candidato apresentado pelo "Partido Social Democratico de Pernambuco", Innocencio Simeão de Mello; RECORRIDA: A Junta Apuradora do 6.º circulo eleitoral, com sede em Victoria. Pediu a palavra o Dr. Procurador Regional, substituto e levantou a preliminar de que faltando o termo ao recurso, não devia o Tribunal, tomar conhecimento do mesmo. Usou da palavra o Bacharel Murillo Lapa, por parte do recorrente, e fallou pelo recorrido o Dr. Angelo de Souza. Posta em discussão a preliminar, foi, unanimemente rejeitada. Retomando a palavra o Juiz relator, continuou no seu relatorio e votou dando provimento ao recurso. Posto em discussão, o Tribunal, deu provimento ao recurso, contra o voto do Desembargador A. Ribeiro. Com a palavra o Juiz Medeiros Correia, relatou o recurso n.º 177, RECORRENTES: Silvino Patú Netto e Dr. Alcides Lopes de Siqueira, por seu procurador, Dr. Etevlino Lins de Albuquerque, referente á expedição de diploma e reconhecimento dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores do Municipio de Alagôa de Baixo; RECORRIDO: O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco. Usou da palavra o deputado Oswaldo Lima, por parte dos recorrentes e fallou pelos recorridos o Dr. Gondim Netto. Continuando no relatorio o Juiz relator, Medeiros Correia, votou negando provimento ao recurso. Posto em discussão, o Tribunal, negou provimento ao recurso. Deu-se por impedido de votar o Desembargador A. de Oliveira Lima. Devido ao adeantado da hora, o Senhor Desembargador Presidente, encerrou a sessão, ás 18 e 30 minutos, tendo, por isso, sido adiados os demais feitos da "pauta". E, para constar, eu, Herculano S. S. Pedra, Director, interino, da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pelo Desembargador Presidente. Recife, 3 de Novembro de 1936. — (a) José Neves Filho.